

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

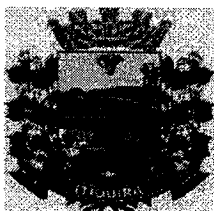
Senhores Vereadores;

Envio a essa Colenda Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R\$ 1.875.311,77 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e sete centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025 e dá outras providências.”*

Nobres Edis, a presente proposição encontra pleno respaldo no Art. 43, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro. O Município de Itiquira demonstra, através desta medida, uma gestão fiscal responsável e apta a absorver recursos externos.

A fonte de custeio para este crédito é o Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 1667/2024, celebrado com o Ministério das Cidades sob a égide do Novo PAC (Proposta 040086/2025). Portanto, a medida não onera o Tesouro Municipal com recursos próprios livres, mas sim formaliza a entrada de repasses federais vinculados a uma finalidade específica.

O objeto deste crédito é a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, inseridas no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida. A iniciativa visa a Redução do Déficit Habitacional: Atender diretamente famílias em situação de vulnerabilidade e baixa renda, assegurar o direito constitucional à moradia, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida urbana em nosso município. Além disso, A execução de obras públicas desta



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

natureza fomenta a economia local e gera empregos diretos e indiretos no setor da construção civil.

Vossa Excelência, Senhor Presidente, e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende a disposições formais e legais vigentes, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo bastante objetivo e claro, todavia os técnicos desse Poder estarão à disposição para eventuais outras informações e dados que forem necessários, segundo o entendimento dessa Casa de Leis, mas volto a insistir que o mesmo seja apreciado e deliberado com a maior brevidade possível, face à sua grande importância, para ambos os poderes e obviamente para o Município de Itiquira.

Desde já, reitero protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me mui atenciosamente.

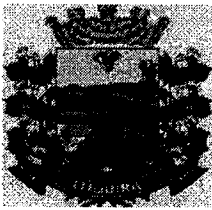
FABIANO DALLA
VALLE:80456936149
149
Assinado de forma digital
por FABIANO DALLA
VALLE:80456936149
Data: 2026.01.21
11:38:45 -04'00'
**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

AO

Exmo. Sr. EDIOMAR GOBBI

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira

ITIQUIRA – MATO GROSSO



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

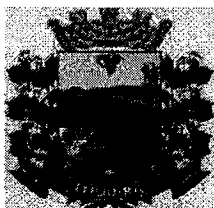
Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 22/01/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R\$ 1.875.311,77 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e sete centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ R\$ 1.875.311,77 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e sete centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Convênio firmado com o Ministério da Cidade, a fim de atender despesa com a construção de 20 unidades habitacionais no Município de Itiquira e cria a despesa, conforme abaixo:

Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Função	16	HABITAÇÃO		
Sub-função	482	HABITAÇÃO URBANA		
Programa	100	RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUINDO LARES		
Atividade	1.087	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00.00		INVESTIMENTOS – Aplicações Diretas	1 700 0000000	1.875.311,77
Total				1.875.311,77



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, correspondente a Fonte de Recurso 1.700.0000000, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da Proposta 040086/2025 Novo PAC – Seleção Nº 56000005275/2025, celebrados entre o Ministério das Cidades e o Município de Itiquira-MT, anexos a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 21 dias de janeiro de 2026.

FABIANO DALLA
VALLE:80456936
149
Assinado de forma digital
por FABIANO DALLA
VALLE:80456936149
Data: 2026.01.21
11:39:07 -04'00'
**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**